



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal LEGIS NOTICIAS  
nº 106 ES - 06 - 2014  
Leandro José Monteiro da Silva  
Prefeito Municipal

**LEI Nº1888/2014**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2014, observados os parágrafos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, que ficam assim relacionadas:

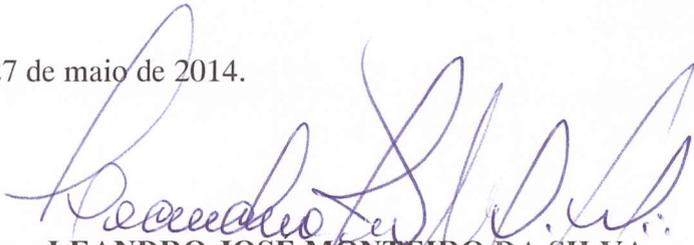
<b>Entidade - Subvencionada</b>	<b>Valor</b>
<b>Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Rodolfo Gonçalves.</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos de que trata esta Lei será liberado pela Secretaria Municipal de Turismo, o qual está previsto no orçamento vigente.

**Art. 3º** - O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação do recurso correlato a subvenção acima citada, obrigando-a em um prazo de 30 (trinta) dias a apresentar a prestação de contas tanto ao Poder Executivo como o Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2014.

  
**LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**  
Prefeito